



Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Equipamento GPS para utilização no BUPi

Destinatário do convite:

OrbitalMessage, Sistemas de Navegação por Satélite, Unipessoal, Lda.

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Equipamento GPS para utilização no BUPI, nas condições previstas no Caderno de Encargos.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Sra. Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, Eng. Michele Alves, no uso de competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através de despacho i/31766/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 18/11/2021, sob a designação “Despacho 11398/2021”.

IV – Fundamento da escolha do Ajuste Direto

O procedimento a adotar é o Ajuste Direto, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 20.º, n.º 1, al. d) do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Documentos da proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço.

VI – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – Prazo para a apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17:00 horas do 6º dia a contar do envio do convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica de contratação pública *Acingov*, acessível através do endereço www.acingov.pt.

VIII – Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser remetida para o endereço eletrónico referido no ponto anterior.

IX - Negociação

A proposta não será objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação conforme definido no artigo 74.º, do mesmo código.

XI – Critério de desempate

Não aplicável.

XII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XIII – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

XIV – Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XV – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;
2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização

Administrativa,



(Eng.ª Michele Alves)



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

DESPACHO

Assunto: Autorização de abertura de procedimento para aquisição de Equipamento GPS para utilização no BUpi

Face à informação prestada pelo Eng.º José Bezerra, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, e no uso de competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através do despacho i/31766/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 18/11/2021, sob a designação "Despacho 11398/2021", autorizo a despesa e determino a abertura do procedimento de contratação, através de Ajuste Direto, nos termos do art.º 20.º, n.º 1, al. d).

Atentos os fundamentos constantes na informação Eng.º José Bezerra, autorizo a dispensa do n.º 1, do art.º 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2021) ao abrigo do disposto no n.º 4 da citada norma.

Remeta-se o convite e demais peças à entidade OrbitalMessage, Sistemas de Navegação por Satélite, Unipessoal, Lda., conforme proposto na informação do Eng.º José Bezerra, atentos os fundamentos aí expostos.

Designo o suprarreferido Chefe de Divisão como responsável pela apreciação da proposta que venha a ser apresentada, na qual delego todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2, do art.º 69.º, do Código dos Contratos Públicos.

Aprovo o Convite e o Caderno de Encargos (n.º 2, do art.º 40.º, do Código dos Contratos Públicos).

Proceda-se, em fase prévia ao lançamento do procedimento, à cabimentação orçamental da despesa e demais diligências contabilísticas e financeiras aplicáveis.

Vila Verde, 23 de novembro de 2021

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa,

(Eng.ª Michele Alves)